

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

sauda.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar refere-se à futura aquisição de medicamentos para atender a um novo processo judicial, no qual as marcas solicitadas não podem ser substituídas por medicamentos genéricos ou similares. A quantidade adquirida será suficiente para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o cumprimento integral das determinações do processo nº 0000708-65.204.8.26.0210.

1.2. As descrições dos itens, bem como suas quantidades ficaram a cargo da Assessora de Assistência e Fornecimento Ordens Judiciais, com base em dados dos processos cadastrados e consumo médio mensal computados no sistema eletrônico utilizado pelo Departamento de Farmácia.

1.3. Há de se ressaltar que as decisões judiciais determinam a concessão dos itens aos pacientes e tal aquisição é determinante para evitar multas e sanções ao município e manter o atendimento aos requerentes. Portanto, é imprescindível a programação dos estoques, inclusive o de segurança, e a viabilização do registro de preços como forma de garantir a aquisição dos mesmos para atender as sentenças, visto que a descontinuidade da aquisição destes materiais pode prejudicar o atendimento oferecido ao paciente, e ônus ao município. Cabe então ao ente público assegurar o que é previsto no Artigo 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, considerando que o serviço a ser contratado é continuo, o mesmo será ao plano futuro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes deverão indicar as seguintes informações na descrição detalhada do objeto ofertado:
- 3.1.1.** Especificações técnicas;
- 3.1.2.** Número de registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro (quando couber);
- 3.2.** No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e/ou materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 3.2.1.** Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA;
- 3.2.2.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 3.3.** Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e em perfeitas condições de higiene conservação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 3.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1.** A estimativa dos quantitativos dos produtos foi realizada de acordo com a prescrição inserida no processo judicial cadastrados para concessão destes itens, considerando que não há relatório de consumo do sistema eletrônico utilizado no Departamento de Farmácia, por ser o primeiro atendimento dos itens 1 e 2. As quantidades mínimas e máximas são revisadas a cada renovação do processo licitatório, conforme consumo médio mensal dos últimos 12 meses, acrescido de percentual para aumento de demanda, com o propósito de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos produtos, a promoção do uso racional e o cumprimento das ações dentro dos prazos estipulados.

A estimativa prevê o atendimento do processo vigente com as posologias atuais e a quantidade máxima possibilitara uma alteração do quantitativo, o custo estimado baseado nos valores PMVG – CMED.

MEDICAMENTOS ETICOS – EM HIPOTESE ALGUMA SERA PERMITIDO A SUBSTITUIÇÃO POR GENERICOS OU SIMILARES

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRES.	MINIMO	MAXIMO	CMED -PUB. EM 04/06/2024	VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL RS
1	SOCIAN 50MG	CP	90	540	R\$ 4,0435	R\$ 2.178,90
2	VOEXTOR 10MG	CP	180	1080	R\$11,42	R\$ 12.333,60
3	ARIPIPRAZOL 10MG	CP	90	540	R\$ 5,408	R\$ 2.920,32
					TOTAL	R\$ 17.432,82

ITEM	PROCESSO A SER ATENDIDO
1	0000708-65.204.8.26.0210

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para os itens existe um grande número de fornecedores no mercado nacional conforme comprovado em pesquisa anexo ;

5.2. Não existe restrição legal para a aquisição desses produtos no mercado;

5.3 A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras por realização de consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou meio idôneo, bem como consulta no Banco de Preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os processos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.4 No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

5.5 O preço do mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

5.6 Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação em fornecedores e anexada aos autos pelo setor competente. Foram considerados inicialmente os valores da CMED vigente, publicada em 04/06 do presente ano, conforme demonstrado abaixo.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS		IPIB		ICMS		ICMS		ICMS	
			0%	12%	17%	17,5%	17,5%	18%	PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%
			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG
Laboratório												
			Doc. Jud./Res. Rec.	CAP.	Rep. Preço	ICMS 50%						
BROMIDRATO DE VORTIOXETINA												
523722070046704	VIOEXTOR (LIBBS FARMACÉUTICA LTDA)	5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	174,12	201,21	215,16	216,67	218,19	218,19	174,12	191,21	201,21	201,21
			136,83	157,88	168,84	170,02	171,21	171,21				
523722070046804	VIOEXTOR (LIBBS FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 15	174,17	201,27	215,23	216,73	218,25	218,25	174,17	191,26	201,26	201,26
			136,87	157,94	168,99	170,07	171,26	171,26				
523722070046504	VIOEXTOR (LIBBS FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	348,34	402,54	430,45	433,46	436,51	436,51	348,34	391,51	402,51	402,51
			273,34	315,87	337,77	340,14	342,93	342,93				
523722070046804	VIOEXTOR (LIBBS FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	899,68	1055,08	1160,91	1168,92	1173,02	1173,02	899,68	1055,08	1160,92	1160,92
			546,88	631,75	675,58	680,27	685,06	685,06				
AMISSULPRIDA												
576720010051817	SOCIAN (SANDOZ MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA)	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	84,51	96,03	101,82	103,44	103,96	104,30	84,51	96,03	101,82	101,82
			66,31	75,35	79,90	80,39	80,87	81,87				
576720010051717	SOCIAN (SANDOZ MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA)	200 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	199,20	210,91	211,81	212,97	214,15	216,53	199,20	210,91	211,81	211,81
			134,92	141,96	150,51	151,42	152,35	154,22				
ARIPIPRAZOL												
511516100063606	ARIPIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	248,52	282,41	299,42	301,24	303,07	303,07	248,52	282,41	299,42	299,42
			195,01	221,61	234,95	236,38	237,82	237,82				
511516100063706	ARIPIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	169,54	182,66	204,27	205,50	206,76	206,76	169,54	182,66	204,27	204,27
			133,04	151,18	160,29	161,28	162,25	162,25				
511516100063806	ARIPIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	20 MG COM CT BL AL/AL X 30	506,43	575,49	610,18	613,85	617,00	617,00	506,43	575,49	610,18	610,18
			397,40	451,59	478,79	481,69	484,83	484,83				
5115161040084506	ARIPIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	30 MG COM CT BL AL/AL X 30	828,49	941,47	998,18	1004,23	1010,35	1010,35	828,49	941,47	998,18	998,18
			650,12	738,77	780,27	788,02	792,82	792,82				
511521100074706	ARIPIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 60	200,66	228,03	241,76	243,22	244,71	244,71	200,66	228,03	241,76	242,02
			157,48	178,93	189,71	190,85	192,02	192,02				

6.2. O custo estimado dos medicamentos foram levando em considerações os valores contratados a tabela CMED, sendo R\$ R\$17.432,82 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), adequado o cálculo às quantidades prevista para 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os itens constantes no presente estudo visão atender ordem judicial, são itens com decisão onde consta marca e indicação, porém há vários distribuidores o que permite uma concorrência. Por se tratarem de itens que têm que ser adquiridos, para atender o processo informado, possivelmente a solução mais cabível para a contratação seria a dispensa de licitação por Registro de Preços, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme necessidade do Município. Ressaltamos que

o regime proposto tem como principal benefício a adequação de quantidades a serem empenhadas, podendo dessa forma, fazer uma melhor avaliação do período a ser compreendido, visando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste regime é a fixação dos preços pelo período de 1 (um) ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

7.2. Com isso, após realizado o processo licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme prazo de entrega definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, além da questão de espaço físico para estocar, o uso específico do medicamento onde pode haver alteração da posologia, permitindo a contratação de acordo com a necessidade do paciente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo pelo menor preço, até o limite de preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos produtos para os pacientes oriundos de decisões judiciais e que são imprescindíveis para o atendimento às demandas. Portanto, os resultados pretendidos com essa aquisição são:

- quanto à eficácia: atendimento da demanda judicial cadastrada até o momento no Município;
- quanto à eficiência: assegurar a continuidade e manutenção dos atendimentos, de maneira a evitar sanções por descumprimento da decisão judicial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não haverá necessidade de providências imediatas a serem adotadas pela administração, pois já existe local adequado e pessoal capacitado para realização dos processos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foi identificado nenhum impacto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos produtos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, os itens objeto do presente instrumento são essenciais para cumprir as decisões judiciais, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida. Por fim, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Guaíra, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,



Suzel Cristina Pereira Gomes
Gestora – matricula: 2927-1



Viviane Cristina Vilela Luchese
Fiscal – Matricula: 39010-1



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRÍNCIPIO ATIVO

PREÇO FÁBRYCA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos

- CMED -

Secretaria Executiva

Publicada em 04/06/2024 às 17h00min.

GGREM	Medicamento	Presentação	ICMS 0%	ICMS 12%	ICMS 17%	ICMS 17,5%	ICMS - 18%	ICMS - 18,5%	ICMS - 19%	ICMS - 19,5%	ICMS 20%	ICMS 20,5%	ICMS 21%	ICMS 21,5%	ICMS 22%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19,5%	PF 20%	PF 20,5%	PF 21%	PF 21,5%	PF 22%	PF 22,5%
Daf. Subj. Rec.	CAP	Rea. Preço	ICMS	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG

52372207006704	VOEXTOR (LIBBS FARMACÊUTICA LTDA)	5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	174,12 136,83	201,21 157,89	215,16 168,84	216,67 170,02	221,31 171,21	222,90 173,66	224,51 174,91	226,15 176,17	227,81 177,46	229,42 178,76	231,20 181,42	231,27 181,48
52372207006804	VOEXTOR (LIBBS FARMACÊUTICA LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 15	174,17 136,87	201,27 157,94	215,23 168,88	216,73 170,07	221,37 171,26	222,96 173,71	224,57 174,96	226,21 176,22	227,87 177,51	229,42 178,81	231,20 181,48	231,27 181,48
52372207006804	VOEXTOR (LIBBS FARMACÊUTICA LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	348,34 273,34	402,54 315,87	430,45 340,14	433,46 342,53	436,51 347,42	442,74 349,91	445,92 352,46	449,15 355,01	452,42 357,62	455,74 362,86	458,54 362,86	458,54 362,86
52372207006804	VOEXTOR (LIBBS FARMACÊUTICA LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	696,68 546,88	805,08 631,75	860,91 675,86	866,92 680,27	873,02 685,06	885,47 694,83	891,84 698,63	896,29 704,89	904,64 710,03	911,48 715,25	925,98 725,91	925,98 725,91
54182310186504	VOGNUS (EMS SA)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVC/OPC X 10	66,87 52,41	71,51 56,11	72,01 56,51	72,52 56,81	73,55 57,71	74,08 58,13	74,62 58,55	75,16 58,98	75,71 59,41	76,84 60,30	76,84 60,30	76,84 60,30
54182310186504	VOGNUS (EMS SA)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVC/OPC X 30	209,63 136,24	214,85 157,43	216,05 168,54	217,57 169,54	220,67 170,73	222,26 173,16	225,50 174,41	225,86 175,86	227,15 176,95	230,54 178,24	230,54 180,90	230,54 180,90
54182310186504	VOGNUS (EMS SA)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVC/OPC X 60	401,25 272,47	429,08 314,86	432,06 336,70	435,12 339,05	441,33 341,44	444,50 346,31	447,72 348,80	450,98 351,33	454,28 353,88	461,07 356,48	461,07 361,80	461,07 361,80
54182310186944	VOGNUS (EMS SA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVC/OPC X 10	128,89 87,55	137,67 101,17	138,83 108,19	139,81 108,94	141,80 109,71	142,82 110,27	143,86 112,69	144,91 113,71	145,97 114,54	148,15 116,26	148,15 116,26	148,15 116,26
54182310186944	VOGNUS (EMS SA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVC/OPC X 30	386,80 262,65	413,62 303,52	416,51 326,83	419,44 328,13	425,43 333,64	428,48 336,23	431,58 338,66	434,73 341,13	437,92 343,63	444,45 348,76	444,45 348,76	444,45 348,76
54182310189004	VOGNUS (EMS SA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVC/OPC X 60	773,61 525,32	827,26 607,95	833,04 649,15	838,90 653,68	850,67 658,29	865,98 667,68	863,18 672,47	865,48 677,34	875,86 682,26	888,92 687,29	888,92 687,29	888,92 687,29
542421601002962	BRINTELUX (LUNDBECK BRASIL LTDA)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	58,02 45,53	67,06 52,61	71,70 56,66	72,20 57,06	73,74 57,86	74,27 58,28	74,81 58,70	75,36 59,14	75,81 59,57	77,04 60,45	77,04 60,45	77,04 60,45
542421601003002	BRINTELUX (LUNDBECK BRASIL LTDA)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	174,15 136,86	201,25 167,92	215,20 168,87	216,71 170,05	221,34 171,25	222,93 173,68	224,55 174,93	226,18 176,20	227,85 177,48	231,24 178,79	231,24 181,45	231,24 181,45
542421601003002	BRINTELUX (LUNDBECK BRASIL LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	116,10 91,10	134,16 105,28	143,47 112,58	144,47 113,37	145,49 114,17	146,62 115,79	147,79 116,62	150,79 117,47	151,90 118,32	154,15 119,20	154,15 120,97	154,15 120,97
542421601003002	BRINTELUX (LUNDBECK BRASIL LTDA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	348,35 273,35	402,55 315,88	430,47 337,79	433,47 340,14	442,75 342,54	445,93 347,43	449,16 349,92	452,43 352,46	455,76 356,02	462,85 357,64	462,85 357,64	462,85 357,64

A Secretaria Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 dessa lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às presenças dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS DE FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos

- CMED -

Secretaria Executiva

Publicada em 04/06/2024 às 17h00min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
Laboratório			0%	12%	17%	17,5%	18%	18%	19%	19,5%	19,5%	20%	20,5%	21%	21%	22%
Des. Jus. Anál. Res.	Cap.	Reg. Preço	ICMS%	PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG

ARIPRAZOL

511516100063606	ARIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	248,62	282,41	298,42	301,24	303,07	308,81	308,72	310,65	312,60	314,68	318,62	318,62	318,62	318,62
511516100063706	ARIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	169,54	192,66	204,27	205,50	206,76	209,31	210,61	211,83	213,26	214,61	217,36	217,36	217,36	217,36
511516100063806	ARIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	20 MG COM CT BL AL/AL X 30	506,43	575,49	610,16	613,85	617,60	625,22	628,11	633,04	637,02	641,05	649,27	649,27	649,27	649,27
511517040064506	ARIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	30 MG COM CT BL AL/AL X 30	826,49	941,47	986,18	1004,23	1010,95	1022,83	1028,18	1036,61	1042,13	1046,72	1062,17	1062,17	1062,17	1062,17
511521100074706	ARIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 60	650,12	738,77	783,27	788,02	792,82	802,82	807,60	812,84	817,76	822,93	833,49	833,49	833,49	833,49
5115220600276406	ARIPRAZOL (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 60	200,66	228,02	241,76	243,22	244,71	247,73	248,27	250,83	252,40	254,00	257,26	257,26	257,26	257,26
5115160800626264	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	197,46	178,93	189,71	190,65	192,02	194,39	195,60	196,83	198,06	199,31	201,17	201,17	201,17	201,17
511516080062704	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	378,70	430,34	456,26	459,03	461,83	467,53	470,43	473,38	476,26	479,37	485,61	485,61	485,61	485,61
511516080062804	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	30 MG COM CT BL AL/AL X 30	297,17	337,69	358,03	360,20	362,40	366,87	369,15	371,46	373,79	376,16	380,98	380,98	380,98	380,98
511516080063103	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	150,49	171,31	181,31	182,41	183,52	185,79	186,94	188,11	189,30	190,49	192,94	192,94	192,94	192,94
511516080063203	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	118,09	134,19	142,27	143,14	144,01	145,79	146,69	147,61	148,54	149,48	151,40	151,40	151,40	151,40
511516080063704	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	110,36	125,41	132,96	133,77	134,59	136,25	137,09	137,95	138,82	139,70	141,49	141,49	141,49	141,49
511516080063804	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	30 MG COM CT BL AL/AL X 30	86,80	98,41	104,33	104,97	105,61	106,92	107,57	108,25	108,53	109,62	111,03	111,03	111,03	111,03
511516080063903	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 10	816,43	927,76	983,65	989,61	995,65	1007,94	1014,20	1020,54	1026,96	1032,46	1046,70	1046,70	1046,70	1046,70
511516080064006	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 10	109,17	124,05	131,52	132,32	133,13	134,77	136,93	138,61	138,46	140,82	145,86	149,96	149,96	149,96
511516080064103	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 10	50,12	56,95	60,38	60,75	61,12	61,88	62,26	62,65	63,04	63,44	64,26	64,26	64,26	64,26
506522060062704	ARIPRAZOL (INDO-4RIS BIODECIENIAS &)	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	39,33	44,69	47,39	47,67	47,96	48,56	48,86	49,18	49,47	49,78	50,43	50,43	50,43	50,43
52652110099506	ARIPRAZOL INDO-4RIS BIODECIENIAS S.A)	20 MG COM CT BL AL/AL X 10	436,75	496,31	526,20	529,39	532,62	542,55	545,94	548,37	552,85	559,94	569,94	569,94	569,94	569,94
511516080063903	CONFILIFY (SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA)	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	96,31	109,44	116,04	116,74	117,45	118,20	119,43	120,68	121,94	123,47	125,82	125,82	125,82	125,82
52652110099506	ARIPRAZOL INDO-4RIS BIODECIENIAS S.A)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	75,57	85,88	91,06	91,61	92,16	93,30	93,86	94,47	95,06	95,66	96,36	96,36	96,36	96,36

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS DE PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos

- CMED -

Secretaria Executiva

Publicada em 04/06/2024 às 17h00min.

GGREM	Medicamento	Apresentação	CNS										ICMS										ICMS										
			PF 0%		PF 12%		PF 17%		PF 17,5%		PF 18%		PF 19%		PF 19%		PF 20%		PF 21%		PF 21%		PF 21%		PF 22%								
			PF/MG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG			
AMINOFILINA																																	
53356900315112	AMINOFILINA (VITAMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA)	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	4,07	4,83	4,80	4,93	4,86	5,02	5,06	5,09	5,12	5,15	5,22																				
53356900411110	AMINOFILINA (VITAMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA)	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSPI)	101,86	115,75	122,72	123,47	124,22	125,75	126,53	127,33	128,13	128,94	130,59																				
533569002119114	AMINOFILINA (VITAMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA)	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	4,54	5,16	5,47	5,50	5,54	5,60	5,64	5,68	5,71	5,75	5,82																				
505520120021807	ASMAFIN (CAZIQUÍMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA)	240 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	3,56	4,05	4,29	4,32	4,35	4,39	4,43	4,46	4,48	4,51	4,57																				
50830201597111	AMINOFILINA (FARMACEUTICA QUÍMICO-CARIAEUSSE LTDA)	24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 10 (ML)	396,50	450,57	477,71	508,78	514,19	516,21	522,81	527,69	531,61	535,59	539,51	547,81																			
511600704154117	AMINOFILINA (HIFOLABOR FARMACÊUTICA LTDA)	24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 10 (ML)	505,30	574,20	608,80	612,48	616,22	622,83	627,70	631,63	635,60	639,62	641,78																				
50461507030317	ASMAPEN (RHANFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SA)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	5,07	5,76	6,11	6,15	6,18	6,26	6,30	6,34	6,42	6,50	6,60																				
5046150706114112	AMINOFILINA (HIFOLABOR FARMACÊUTICA LTDA)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	40,08	45,55	48,29	48,58	48,88	49,48	49,79	50,10	50,42	50,73	51,38																				
50461507030317	ASMAPEN (RHANFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SA)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	5,70	6,47	6,67	6,70	6,75	6,80	6,86	6,96	7,02	7,08	7,13																				
576720010051617	SOCIAN (SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA)	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	84,51	98,03	101,82	102,44	103,06	104,33	104,98	105,84	106,30	106,97	108,26																				
576720010051617	SOCIAN (SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA)	200 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	66,31	75,35	79,90	80,39	80,87	81,87	82,38	82,90	83,41	83,84	85,02																				
576720010051617	AMIVANTAMABE																																
51452020039107	RYBREVANT (JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA)																																
510100901165319	AMOROLFINA LOCERYL (GALERNA BRASIL LTDA)	2,5 MG/G CREM DERMA CT BG AL X 20 G	50,90	58,82	62,90	63,34	63,78	64,69	65,16	66,11	66,59	67,56																					

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 dessa lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

3 12 96



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua 12, Nº 718, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-4002, Guaíra-SP -
E-mail: guairajec@tjsp.jus.br

19
m

DECISÃO

Processo nº:	0000708-65.2024.8.26.0210
Classe - Assunto	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Fornecimento de medicamentos
Requerente:	Maria Cecília Caon
Requerido:	Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ronan Severo De Araújo**

Vistos.

1. Recebo o termo de ajuizamento de fls. 01 como petição inicial.

2. Em primeiro grau no âmbito dos Juizados Especiais há dispensa legal de custas e despesas processuais. Portanto, o pedido de justiça gratuita será analisado oportunamente em eventual recurso do interessado, se reiterado.

3. Narra a parte autora sofrer com quadro de tristeza, desânimo, desesperança, anedonia, humor deprimido, memória ruim, baixo limiar a frustrações e insônia – CID10: F33.0 e F60.4, necessitando fazer uso dos medicamentos SOCIAN 25mg/dia, VOEXTOR 20mg/dia, ARIPIPRAZOL 10mg/dia e ALPRAZOLAM 02mg/dia, conforme relatório médico juntado com a petição inicial, os quais são de uso contínuo, por tempo indeterminado e nas doses prescritas. Aduz ser hipossuficiente, não podendo arcar com os custos dos medicamentos, em comparação com sua renda.

Pois bem.

Pela leitura do art. 300 do NCPC, a tutela poderá ser deferida, quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Referida disposição legal constitui provimento tendente a realizar, de forma imediata, o direito afirmado pela parte requerente, antecipando, pois ainda que provisoriamente, o efeito da prestação jurisdicional a ser entregue ao final.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua 12, Nº 718, .. Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-4002, Guaíra-SP -
E-mail: guairajec@tjsp.jus.br

16
m

A tutela é concedida sempre que, a par da prova inequívoca e da alta plausibilidade jurídica do alegado na inicial, houver perigo de dano para o requerente caso a medida não seja deferida de imediato.

No caso dos autos, os documentos que encartam a inicial demonstram a hipossuficiência financeira da autora, pelo alto custo mensal dos medicamentos em relação à sua renda, bem ainda constituem prova inequívoca de suas alegações, indicando a plausibilidade do direito invocado, no sentido de que esteja, de fato, acometido(a) das sequelas alegadas na inicial, sendo solicitado o uso contínuo e por tempo indeterminado dos medicamentos prescritos pelo médico que a assiste.

Consigne-se que se encontram preenchidos os requisitos postos no julgamento do precedente do TEMA 106, pelo STJ, posto que comprovada a hipossuficiência financeira e tendo em vista o relatório médico fundamentado e elaborado, inclusive, por médico da Rede Pública Municipal de Saúde, no sentido da imprescindibilidade do uso dos medicamentos prescritos, sob pena de piora do quadro de saúde, constando, ainda, que já foram utilizados os fármacos fornecidos pelo SUS, os quais não garantiram a eficácia necessária do tratamento, não sendo recomendada a substituição dos mesmos por medicamentos genéricos ou similares (fls. 7).

Ressalta-se que a pretensão da parte autora tem amparo nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, devendo ser salientado ainda que o direito à saúde, além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas, representa consequência constitucional indissociável do direito à vida, sendo que o indeferimento de sua tutela pode ensejar dano irreparável ou de difícil reparação, cuja demonstração está contida no laudo médico que atesta a enfermidade que acomete a autora, e a necessidade do medicamento prescrito.

Dessa forma, tendo em vista o caráter emergência da pretensão da parte autora, justifica-se a concessão da tutela, sob pena de ofensa ao maior princípio consagrado pela Constituição Federal, qual seja, o direito à vida (artigo 5º, *caput*, da CF).

4. Desta feita, concedo a tutela antecipada, e determino que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, solidariamente, forneçam ao(à) autor(a), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os medicamentos indicados na inicial, relatório e receituário médico, continuando a fornecer durante a tramitação do processo e até ulterior deliberação judicial. Fixo multa diária de R\$300,00 (trezentos reais), limitada ao teto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justifica-se a diliação do prazo que era anteriormente fixado para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua 12, Nº 718, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-4002, Guaíra-SP -
E-mail: guairajec@tjsp.jus.br

15
5

fornecimento dos medicamentos, tendo em vista as diversas justificativas apresentadas pelas requeridas em outros processos análogos, quanto à dificuldade de aquisição do fármacos através de pregões, licitações públicas e até mesmo tomadas de preços, diante do cenário de falta de medicamentos no mercado, imposto pela pandemia causada pela COVID19.

Intimem-se as requeridas sobre o conteúdo da presente decisão, para que lhe seja dado integral cumprimento.

5. No mais, em que pese o Novo Código de Processo Civil ter privilegiado as soluções consensuais dos conflitos, mediante a colaboração das partes (artigo 3º, §§ 2º e 3º), dispondo no artigo 334, caput, acerca da necessidade de realização de audiência prévia de conciliação ou de mediação, antes de o feito efetivamente começar a ter seu mérito apreciado, entendo, no caso dos autos, não ser cabível a realização de tal ato, evidenciando-se, em princípio, a impossibilidade de autocomposição, impondo-se, portanto, a observância ao § 4º, inciso II, do artigo 334 do NCPC, sem prejuízo de eventual acordo durante a tramitação do processo.

6. CITEM-SE com as advertências legais, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para Contestação.

Intimem-se.

Guaíra, 20 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**